IDEPI
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 016/2012

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da Tomada de Preços n° 016/2012, que tem como objeto recuperação de 31,60 km de estrada vicinal, trechos I e II, nas localidades Formiga e Pé da Ladeira, na zona rural do município de Antônio Almeida - PI. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações, os documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos n° 3541, Bairro Agua Mineral, em Teresina – Piauí, às **09 horas do dia 26 de junho de 2012.** A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatório, objeto da licitação, estão registrados no Edital, na planilha orçamentária, no termo de referência e na minuta do contrato, tudo que poderá ser examinado e adquirido pelos interessados, na sala da Coordenadoria de Licitações no horário das 07h30min às 13 horas.

Teresina, 06 de junho de 2012.

FREDERICO HERBERT PÁGELS DE SÁ
Coordenador de Licitações

OF. 585

EXTRATO DO CONVÊNIO

Processo: n° 188/2012;
Convênio: n° 012/2012;
Participantes: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI e Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI;
Objeto: Recuperação de estrada vicinal que liga as localidades Baixio e Cacimbas, no município de Vila Nova do PI, conforme Plano de Trabalho;
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93;
Valor Total: R$ 31.484,05 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos);
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;
Data da Assinatura: 04-06-2012;
Vigência: 01 (um) ano;
Assinaturas: Elizeu Morais de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e José Navez da Rocha pela Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI.

EXTRATO DO CONVÊNIO

Processo: n° 228/2012;
Convênio: n° 013/2012;
Participantes: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI e Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI;
Objeto: Execução de 1.750,m² de Pavimentação em paralelepípedo na sede do município de Vila Nova do PI, conforme Plano de Trabalho;
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93;
Valor Total: R$ 79.197,65 (setenta e nove mil cento noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos);
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;
Data da Assinatura: 04-06-2012;
Vigência: 01 (um) ano;
Assinaturas: Elizeu Morais de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e José Navez da Rocha pela Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI.

EXTRATO DO CONVÊNIO

Processo: n° 350/2012;
Convênio: n° 014/2012;
Participantes: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI e Prefeitura Municipal de Nazária - PI;
Objeto: Pavimentação em paralelepípedo de 3.925m² de vias no município de Nazária do PI, conforme Plano de Trabalho;
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93;
Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;
Data da Assinatura: 05-06-2012;
Vigência: 01 (um) ano;
Assinaturas: Elizeu Morais de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Francisco Ubaldo Nogueira pela Prefeitura Municipal de Nazária-PI.

OF. 587

ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001 / 2012

CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI.

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio de Karnak, situado na Avenida Antonino Freire, s/nº, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **WILSON NUNES MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 136.875/SSP-PI, CPF nº 064.445.553-53, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Cabral, 2231, bairro Pirajá, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo seu Reitor, **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 670.497-SSP/PI, CPF nº 349.723.663-20, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 779-A, Centro/Sul, nesta capital, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, consoante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** tem por objeto a cessão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, do imóvel onde funciona o Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", localizado no Município de Parnaíba – Piauí , com área total de 18.580,00m², de propriedade do Estado do Piauí, com Registro Geral no Livro 2 BQ, matrícula nº 6.637, fls.2, do 1º Cartório Notarial de Parnaíba-PI, escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório do 2º Ofício, no livro A-27, as fls. 113 a 115, datada de 19 de março de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedada a cessão ou transferência, no todo ou em parte, do imóvel pelo **CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

I – entregar ao **CESSIONÁRIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina;

II – garantir, durante o tempo da cessão, o uso pacífico do imóvel;

III- fornecer ao **CESSIONÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI – responder pelos vícios ou defeitos anteriores à cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO

I – zelar pela guarda e conservação do imóvel, a partir do seu efetivo recebimento, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

II- realizar as suas expensas as reformas e adaptações do imóvel necessárias ao funcionamento da atividade a que se destina;

III- servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

IV- restituir o imóvel, finda a cessão de uso, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

V- levar imediatamente ao conhecimento do **CEDENTE** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI- realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

VII- não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **CEDENTE;**

VIII- pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto, bem como as despesas ordinárias e custos acarretados pelo uso do bem, durante a vigência do presente termo de cessão de uso;

IX - permitir a vistoria do imóvel **CEDENTE** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros;

X – restituir o bem, considerado normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias;

XI – providenciar a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste instrumento;

XII – encaminhar cópia do presente convênio ao Tribunal de Contas deste Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

O **CEDENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo **CESSIONÁRIO** perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel emprestado, assim como não será o **CEDENTE** responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **CESSIONÁRIO**, através de servidores, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo do presente termo de cessão de uso é de 20(vinte) anos, em caráter irretratável e irrevogável, contados a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina(PI), 29 de MAIO de 2012.

WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí
CEDENTE

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Reitor da Universidade Estadual do Piauí
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- Paulo Ivan da Silva Santos
CPF: 386.922.283-20

2- Samuel Ferreira de Carvalho Neto
CPF: 027.514.113-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE
União
Juntos pela cidadania.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, Centro, UNIÃO - PI, CNPJ nº 06.553.606/0001-30, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu titular, **José Barros Sobrinho**, brasileiro, casado, portador de RG nº 444.981 SSP - PI, inscrito no CPF sob o nº 199.552.353-49, residente e domiciliado na Rua Anísio de Abreu, S/N, Centro, CEP: 64120-000, União – PI e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**, com sede em Teresina - PI, na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no **CNPJ** nº 07.471.758/0001-57, nos termos do art. 3º, Título II do Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí, neste ato representada por seu Reitor **Carlos Alberto Pereira da Silva**, brasileiro, separado, professor, CPF nº 349.723.663-20, residente e domiciliado em Teresina - PI, têm entre si justa e acordada, a presente **Cessão de Imóvel**, bem como as benfeitorias nele edificadas para uso, conforme abaixo descrito e caracterizado, bem como o que consta do Processo Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a cessão de terreno, localizado na Rua da Barragem, S/N, Bairro São Sebastião, município de União – PI, com 15 (quinze) hectares, sendo a área de 7 (sete) hectares matriculada e registrada no Cartório Osias Barbosa, Comarca de União, no Livro de Transcrições e Transmissões de nº 3-D, às fls. 71/72, requerimento de nº de ordem 3.581, datado de 23 de novembro de 1962, e a área de 8 (oito) hectares matriculada e registrada no Cartório Osias Barbosa, Comarca de União, no Livro de Registro Geral de Imóveis de nº 2-M, às fls. 93, sob o nº R1-2892, datado de 21 de maio de 1985, para implantação do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Piauí no campus Professora Maria Goretti da Cruz Sampaio, em União, Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente cessão de uso do imóvel acima descrito tem por objetivo a implantação do Centro de Ciências Agrárias – CCA no campus Professora Maria Goretti da Cruz Sampaio, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em União – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CEDENTE

Prefeitura Municipal de União - Praça Barão de Gurgueia nº. 443 – Centro
Fone/Fax - 086 - 3265-1218 - CEP: 64120-000 - União - PI

COMARCA DE UNIÃO
CERTIDÃO
Certifico, que a presente fotocópia confere com o original que conferi, o que reporto e dou fé.
Em testemunho da verdade
União (PI), 29/05/2012
Escrivão 2º Ofício